

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei N° 587/96 767

LEI N° 4.511 DE 27 DE MAIO DE 1996

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Os vencimentos do Pessoal integrante dos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, ficam reajustados em 15% (quinze por cento), a partir de 1° de maio de 1996.

Art. 2° Os valores dos Prêmios-Função, ficam reajustados na forma estabelecida no Artigo 1°, desta Lei.

Art. 3° Às disposições constantes desta Lei aplicam-se:

1. Aos proventos dos inativos;
2. Aos pensionistas.

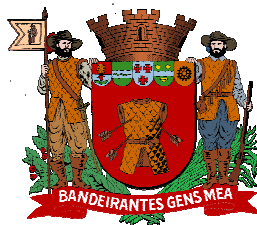
Art. 4° Às despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, suplementas oportunamente, se necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de maio de 1996, 435° da Fundação da cidade de Mogi das Cruzes.

MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -
Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 27 de maio de
1996.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA DA CAMARA MUNICIPAL